



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 46177.000214/2017-11

CONTRATO Nº 24/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREDITIVA E CORRETIVA DE AMBIENTE DE DATA CENTER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA ACECO TI LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED].002.113[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACECO TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.209.436/0011-70, sediada no Q CRS 515 Bloco "C", Loja 039, Asa Sul, CEP: 70.381-530 Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].329.288[REDACTED] e pelo Senhor VANER BENEDITO SOARES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].694.318[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 46177.000214/2017-11, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/12/2020 até 30/11/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 38.658,37 (trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 66.097,29 (sessenta e seis mil noventa e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 793.167,49 (setecentos e noventa e três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800666	11122003220000001	173802	0180	339039	170607	S6402FAT

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reajuste, respeitados os termos e condições estabelecidas no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO
Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ANTONIO DONIZETE LOPES BOB
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
VANER BENEDITO SOARES DA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA

CCA/PGFN
Minuta de Termo Aditivo – Prorrogação
Versão 05/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/11/2020, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12095742** e o código CRC **A5D3530A**.

Referência: Processo nº 46177.000214/2017-11.

SEI nº 12095742